



## Sumário

Errata de Publicação	01
Atos do Chefe do Poder Executivo	01

## Errata de Publicação

### DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DISPENSA

Errata da publicação de Portaria de Dispensa, publicado no dia 14/01/2025 no DOEM - Pág. 05- Edição nº 1672 Referente a Portaria de dispensa.

Processo Administrativo Nº 004/2025.

Contrato nº 003/2025

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 011/2025

LEIA-SE:

Portaria nº 003/2025

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de recurso 1500.1002

Dotação orçamentaria 01.10.122.2704.2.153 - valor 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)

Itacajá-TO – TO, 22 de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Dispensa nº 008/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.

Contratada: T SANTOS MOREIRA LTDA, CNPJ: 50.626.831/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Saúde e segurança do Trabalho (SST), para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), com alimentação do E-SOCIAL para atender

as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

Valor do contrato: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500

Data da assinatura: 21/01/2025

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0404.2.005

Signatários: MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA – Prefeita Municipal

TEREZINHA SANTOS MOREIRA - Representante da Contratada.

Itacajá-TO, 22 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, CNPJ 02.411.726/0001-42, situada na Rua Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, Neste Ato representado por sua atual Gestora, a Senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Prefeita.

CONTRATADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ de nº 26.220.570/0001-80 localizada na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1265, Centro de Colinas do Tocantins TO, neste ato representado por Leandro Fernandes Chaves, advogado OAB-TO nº 2569, portador do RG de nº 185.258 SSP-TO, CPF: 880.961.571-91.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Itacajá, e demais órgãos e Secretarias vinculados ao CNPJ: 02.411.726/0001-42.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 122.520,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 04.122.0302.2.124

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00

Ficha: 031

Fonte: 1500

Data de assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2025

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº001/2025**

“Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses do Município de Itacajá - TO.”

A Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei orgânica do município,

Considerando, o interesse público mormente visando a atender a necessidade existente da contratação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Itacajá, e demais órgãos e Secretarias vinculados ao CNPJ: 02.411.726/0001-42.

Considerando, o permissivo legal que dispõe sobre contratação de serviço técnico profissional especializado, na forma do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XVIII do artigo 6º da mesma lei, que autoriza a sua contratação pela forma de inexigibilidade de licitação.

Considerando, que a prestação dos serviços se faz imprescindível diante da demanda existente de atuação junto aos setores, como licitação, RH, judiciário, Ministério Público, TCE-TO, TCU, e defesas judiciais e administrativas, necessitando de auxílio jurídico contínuo, seja em atos consultivos, de assessoramentos na parte administrativa pública ou de propositura ou defesa de ações, que envolve os interesses público.

Considerando, a inexistência de Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente instalada no âmbito da estrutura Administrativa, conforme justificado nos autos (“Justificativa da Contratação”) neste processo, demonstrando ser mais vantajoso a contratação nesta modalidade de vínculo jurídico, em especial por ser mais econômica e atender os interesses públicos locais, e pela jurisprudência que permite esta forma de contratação de consultoria e assessoria especializadas.

Considerando, que nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, sendo que a remuneração de serviços advocatícios é regulamentada pela OAB, e a contratação se deu pelo valor mensal abaixo do mínimo fixado pela Tabela da OAB-TO/ Resolução nº 06 vigente, corrigido nos termos da Tabela da OAB-TO, em seu artigo 2º da Resolução nº 05/2024 pelo o índice do INPC.

Considerando que o prestador tem vasta experiência de atuação na área pública, comprovada documentalmente, possuindo todos os requisitos legais para contratar com a administração pública, possuindo capacidade técnica para prestar os serviços, com especialização em Direito Público e pós-graduação em Direito Municipal e Eleitoral.

Considerando a Resolução nº 05/2018 do Conselho Pleno da OAB/TO, que dispõe sobre a Aprovação de Parecer Jurídico e minutas de contrato sobre a inexigibilidade e Licitação - Contratação de Serviços Advocatícios, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demanda da Administração Municipal;

Considerando, o Parecer Jurídico externando a possibilidade da contratação da empresa citada, e manifestação favorável do Controle Interno.

Considerando, que os tribunais entendem, que trata-se de ato discricionário do gestor organizar a administração, cabendo ao gestor tomar medidas de gestão que melhor se adequem à sua realidade.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar inexigível o procedimento de contratação do Processo nº 001/2025, para contratação da empresa LEANDRO FERNANDES CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ de nº 26.220.570./0001-80 localizada na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1265, Centro de Colinas do Tocantins TO, para prestação de serviços técnicos especializados, em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Itacajá, e demais órgãos e Secretarias vinculados ao CNPJ: 02.411.726/0001-42, no valor total anual de R\$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de trabalho: 04.122.0302.2.124. Elemento de despesa: 3.3.90.35.00. Ficha: 031. Fonte: 1500.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, aos 02 de janeiro de 2025

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica o aviso de Inexigibilidade nº 002/2025, cujo objeto é: Locação de parte da área da Chácara Passa Quatro, situada próximo às margens da BR-010 que liga Itacajá a Santa Maria, para armazenamento provisório de lixo urbano da cidade de Itacajá-TO. Fundamentado e sujeitando-se às normas preconizadas no Art. 74. da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Itacajá, 20 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Processo Administrativo nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42.

Contratada: DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ:



07.727.569/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares de Sistema Plataforma Desktop em Servidores Windows) abrangendo migração, instalação e manutenção dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio e controle de Almoxarifado, Controle Tributário (Arrecadação), Gestão de Compras, inclusive Portal da Transparência, nota fiscal eletrônica (padrão Abrasf), Portal do Servidor e Portal do Contribuinte, Protocolo e Frotas de controle de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá.

Valor do contrato: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais),

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0404.2.005; 03.05.04.123.0508.2.011

Fonte de Recurso: 1.500

Data da assinatura: 20/01/2025

Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa – Prefeita Municipal

Vagner Fernandes Prado - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 22 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

## Atos da Secretaria de Saúde

### PORTARIA DE DISPENSA Nº 005/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de licitação em atendimento aos interesses do Município de Itacajá, Estado do Tocantins.”

O Fundo Municipal Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021. Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no documento de formalização de demanda, solicita a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e transbordo, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar) grupo ‘A’, ‘B’ e ‘E’ produzido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Itacajá – TO. Com despesa a serem custeadas pelo município de Itacajá através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Ordenador de Despesas Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (anexo nos autos), do Fundo Municipal de Saúde, que

motiva a necessidade da contratação direta da Empresa: ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ: 47.532.785/0001-07, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa: ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ: 47.532.785/0001-07, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da Empresa: ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ: 47.532.785/0001-07, com sede na Rua 02, s/nº Bairro Parque Agroindustrial José Antônio de Deus Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 17.544,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2025, visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itacajá - TO.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467;

07.01.10.301.2704.2.154- 3.3.90.39 Fonte: 1.600.000(Bloco de Custeio Atenção Básica) Ficha 482;

07.01.10.302.2704.2.176-3.3.90.39 Fonte: 1.600.000(Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade) - MAC Ficha: 499;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 21 dias mês de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### PORTARIA DE DISPENSA Nº 006/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de licitação em atendimento aos interesses do Município de Itacajá, Estado do Tocantins.”

O Fundo Municipal Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com a Lei Orgânica do



Município, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021. Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no documento de formalização de demanda, solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá –TO. Com despesa a serem custeadas pelo município de Itacajá através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Ordenador de Despesas Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (anexo nos autos), do Fundo Municipal de Saúde, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa: ALANA LUISA CARVALHO AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ: 29.393.391/0001-33, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa ALANA LUISA CARVALHO AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ: 29.393.391/0001-33, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da Empresa: ALANA LUISA CARVALHO AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ: 29.393.391/0001-33, com sede localizada na, AV Pedro Ludovico, CEP:77720-000 ITACAJÁ–TO, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil, reais), através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2025, visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itacajá - TO.]

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.30- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão

do SUS no âmbito Municipal) ficha 467;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 21 dias mês de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### PORTARIA DE DISPENSA Nº 007/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de licitação em atendimento aos interesses do Município de Itacajá, Estado do Tocantins.”

O Fundo Municipal Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021. Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

, nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no documento de formalização de demanda, solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO. Com despesa a serem custeadas pelo município de Itacajá através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Ordenador de Despesas Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (anexo nos autos), do Fundo Municipal de Saúde, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa: CRISTIANE DA CRUZ LIMA – MEI, inscrita no CNPJ: 44.387.670/0001-88, pelas razões elencadas da mesma.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa: CRISTIANE DA CRUZ LIMA – MEI, inscrita no CNPJ: 44.387.670/0001-88, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:



Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da Empresa: CRISTIANE DA CRUZ LIMA – MEI, inscrita no CNPJ: 44.387.670/0001-88, com sede localizada na, AV Pedro Ludovico, CEP:77720-000 ITACAJÁ–TO, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2025, visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itacajá - TO.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467;

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.39- Fonte:1.600.000(Bloco de custeio Atenção Básica) ficha 482;

07.01.10.302.2704.2.176-3.3.90.39- Fonte:1.600.000(Bloco de custeio Média e Alta Complexidade) –MAC Ficha 499;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 21 dias mês de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO 007/2025

Dispensa nº: 004/2025

Processo Administrativo nº: 005/2025

Contrato nº: 007/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

Contratada: ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS- LTDA, CNPJ: 47.532.785/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e transbordo, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar) grupo 'A', 'B' e 'E' produzido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Itacajá – TO

Valor do contrato: R\$ 17.544,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1500.1002 e 1.600.0000

Data da assinatura: 21/01/2025.

Vigência: 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153, 07.01.10.301.2704.2.154 e 07.01.10.302.2704.2.176

Signatários Gustavo Guimaraes Paiva– Gestor do FMS

Empresa: ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS- LTDA.

Itacajá – TO, 21 de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva  
Gestor do FMS

#### EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

Dispensa nº: 005/2025

Processo Administrativo nº: 006/2025

Contrato nº: 008/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

Contratada: ALANA LUÍSA CARVALHO AGUIAR, CNPJ: 29.393.391/0001-33

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: CONV@TO, SISMOB, FNS, SIGA e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

Valor do contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.1002.

Data da assinatura: 21/01/2025.

Vigência: 21 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153

Signatários: GUSTAVO GUIMARAES PAIVA– Gestor do FMS

Empresa: ALANA LUÍSA CARVALHO AGUIAR- ME.

Gustavo Guimaraes Paiva  
Gestor do FMS

#### EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

Dispensa nº: 006/2025

Processo Administrativo nº: 007/2025

Contrato nº: 009/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

Contratada: CRISTIANE DA CRUZ LIMA- MEI, CNPJ: 44.387.670/0001-88 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

Valor do contrato: R\$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais). Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.1002 e 1.600.000

Data da assinatura: 21/01/2025 Dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153, 07.01.10.301.2704.2.154 e 07.01.10.302.2704.2.176

Signatários: Fundo Municipal de Itacajá – Gestor Municipal

CRISTIANE DA CRUZ LIMA - Contratada.

Itacaja-21/01/2025

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA  
Gestor Municipal



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Processo nº 005/2025: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e transbordo, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar) grupo 'A', 'B' e 'E' produzido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Itacajá – TO. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo dispensa de licitação, resolve adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, em favor da empresa: Araguaia Soluções Ambientais - LTDA, CNPJ nº 47.532.785/0001-07; e homologar o procedimento licitatório, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacaja: 21/01/2025

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA  
Gestor do FMS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

1. Processo nº 006/2025: Descrição simplificada da demanda.

Prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -TO. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo dispensa de licitação, resolve adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, em favor da empresa: ALANA LUISA CARVALHO AGUIAR, CNPJ nº 29.393.391/0001-33; e homologar o procedimento licitatório, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacaja 21/01/2025

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA  
Gestor do FMS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

Processo nº 007/2025: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do Fundo

Municipal de Saúde de Itacajá-To. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo dispensa de licitação, resolve adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, em favor da empresa: Cristiane da Cruz Lima - MEI, CNPJ nº 44.387.670/0001-88; e homologar o procedimento licitatório, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacaja 21/01/2025

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA  
Gestor do FMS



**Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Itacajá**  
Prefeitura Municipal de Itacajá  
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –  
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeito Municipal

**Itallo Brasil Costa Campos**  
Secretário de Administração